

## REGIMENTO INTERNO DA REVISTA DO DIREITO PÚBLICO

### SEÇÃO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A **Revista do Direito Público** é um periódico trimestral de natureza científica, vinculada ao Programa de Pós-graduação *strictu sensu* em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

**Parágrafo único.** A **Revista do Direito Público** terá todas as suas edições publicadas on-line pelos sistemas da Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 2º.** A **Revista do Direito Público** tem por finalidade publicar trabalhos científicos inéditos de autores de Instituições de Ensino e Pesquisa, nacionais e estrangeiras, envolvendo temáticas afetas à área de Direito Público e às linhas de pesquisa do programa de Mestrado e Doutorado em Direito Negocial da UEL.

### SEÇÃO II DA PERIODICIDADE

**Art. 3º.** O recebimento dos trabalhos acontece de forma contínua, unicamente submetidos via *internet*, através do Portal da Revista.

**Art. 4º.** A Gestão da **Revista do Direito Público** segue as seguintes diretrizes:

I - São aceitos trabalhos inéditos em português e inglês. Trabalhos em outras línguas poderão ser aceitos, dependendo da consulta prévia ao Corpo Editorial e ao Conselho Consultivo, sendo que neste caso deverá o resumo ser também em inglês;

II – Os trabalhos devem ser apresentados em observância às diretrizes e regras de submissão definidas e revisadas periodicamente pelo Corpo Editorial e constantes na página da revista na internet.

III - A periodicidade de publicação é trimestral, preferencialmente nos meses de Abril, Agosto e Dezembro;

IV - O volume anual, composto pelas três edições, deve totalizar, no mínimo, 36 (trinta e

seis) artigos com potencial de citação e indexação, podendo o Corpo Editorial periodicamente revisar e aumentar esse número, em observância às recomendações dos órgãos competentes e ao cumprimento de seu plano estratégico;

V - A Revista pode publicar números extras ou especiais, na periodicidade preestabelecida ou na condição de número extra, quando o assunto for relevante para a comunidade acadêmica.

### SEÇÃO III

#### DO CORPO EDITORIAL – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 5.º** O Corpo Editorial da Revista do Direito Público é composto pelo Editor-Chefe, Editores-Adjuntos e pelos Editores de Seção.

Art. 6.º Compete ao Corpo Editorial:

I - Elaborar o Regimento Interno e a política editorial da revista científica e submetê-los às instâncias competentes para avaliação.

II - Elaborar e revisar periodicamente as instruções aos autores quanto às diretrizes e submissão de artigos para avaliação da revista científica;

III - Elaborar o planejamento estratégico da revista científica para manter ou melhorar sua qualificação, considerando os critérios utilizados pela CAPES para sua área de atuação;

IV - Elaborar e submeter projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.

**Art. 7.º** O Corpo Editorial, presidido pelo Editor-Chefe, reunir-se-á a cada 60 (sessenta) dias ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Editor-chefe ou por um terço dos seus membros.

Parágrafo 1.º As deliberações serão validadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo 2.º O Coordenador do Programa Stricto Sensu em Direito Negocial será sempre convocado para participar das reuniões, cabendo-lhe apresentar sugestões, bem como manifestar-se em todos os assuntos pertinentes à Revista.

**Art. 8.º** O Corpo Editorial poderá convidar professores da UEL e de outras instituições de ensino para integrar seu Conselho Editorial, ao qual incumbe apresentar sugestões

para a definição de políticas e diretrizes da Revista, bem como para a elaboração de seu plano estratégico.

Art. 9.º O corpo editorial será assessorado por:

I-Estagiários

II-assessores técnicos;

III-consultores ad hoc.

§ 1º Caberá aos estagiários e assessores técnicos auxiliar os editores nas atividades cotidianas da revista.

§2.º Os estagiários e assessores técnicos serão indicados pelo Editor-Chefe;

§3.º Os consultores ad hoc serão responsáveis por avaliar e emitir parecer, dentro dos prazos definidos pelo Editor responsável, devendo manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos e colaborar com o Corpo Editorial na apreciação das atividades da Revista.

§4.º Os consultores ad hoc deverão ser pesquisadores ou professores de notório saber e possuir titulação compatível para proceder a avaliação dos trabalhos.

§5.º Os Consultores ad hoc serão convidados pelo Editor-Chefe e, enquanto vigente seu credenciamento, farão parte do Conselho Consultivo da Revista;

#### SEÇÃO IV

#### DOS EDITORES – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Os Editores da Revistas são:

I- Editor-Chefe

II- Editores-Adjuntos

III- Editores de Seção

Art. 11 O Editor-Chefe, que deverá ter titulação mínima de doutor, será eleito pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação strictu sensu em Direito Negocial da UEL, dentre os membros de seu corpo docente.

Art.12 O Editor-Chefe poderá indicar até dois Editores-Adjuntos para auxiliá-lo em suas funções, dentre os docentes do programa ou discentes do programa de doutorado.

Art.13 Os Editores de Seção serão indicados pelo Editor-Chefe, preferencialmente dentre os alunos do corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Negocial.

**Art. 14** O mandato de Editor-chefe será de quatro anos, admitida a recondução.

**Parágrafo único.** Ao Editor-chefe fica estabelecida a carga-horária de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades de sua competência, devendo ser submetida à aprovação do Conselho Departamental a que pertencer o docente.

**Art. 15** São funções do Editor-chefe:

- I – Atender às deliberações da Comissão Coordenadora do Portal;
- II – Candidatar-se ou participar do processo de indicação/eleição de representantes dos Editores-Chefes no Conselho de Editores;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial da revista científica;
- IV – Convocar e presidir reuniões do Corpo Editorial;
- V – Gerenciar as atividades do Corpo Editorial;
- VI -Indicar a inclusão ou a desvinculação de demais Editores de acordo com o regimento de cada revista;
- Vil – Selecionar e desvincular consultores ad hoc, quando necessário;
- VIII – Verificar a adequação dos manuscritos às normas e ao escopo da revista;
- IX – Organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
- X – Acompanhar o processo de avaliação de manuscritos que estão sob responsabilidade de outros Editores;
- XI – Responsabilizar-se pelo processo de editoração de cada número;
- XII – Supervisionar e referendar a leitura de prova final de cada artigo aceito para publicação, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos para a revisão de língua e para a diagramação;
- XIII – Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos número/edição ou fascículo;
- XIV – Responsabilizar-se pela editoração e publicação da revista científica, considerando os recursos financeiros disponíveis conforme competência para a mantenedora de cada revista;
- XV – Manter a periodicidade de publicação;
- XVI – Elaborar e encaminhar projetos às agências de fomento, nacionais e estaduais, para apoio a revistas científicas.

XVII – Registrar a revista em indexadores em âmbito nacional e internacional e mantê-los atualizados com os dados do periódico;

XVIII – Elaborar relatórios de acompanhamento;

XIX – Customizar o layout da revista científica;

XX – Manter atualizadas as informações sobre o Corpo Editorial, escopo, periodicidade e bases de indexação da revista no Portal;

XXI – Divulgar amplamente as edições da revista junto à comunidade científica.

Art. 16 São funções dos Editores-Adjuntos auxiliar o Editor-Chefe no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Aos Editores Adjuntos poderá ser estabelecida a carga-horária de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência.

**Art. 17** São funções dos Editores de Seção:

I - Confirmar ao Editor-Chefe o recebimento de manuscritos submetidos à avaliação por pares;

II - Realizar uma análise prévia para identificar a relevância dos artigos submetidos, o cumprimento das normas e sua adequação ao escopo da revista, e o ineditismo do texto;

III - Rejeitar artigos submetidos que não atendam aos critérios da Revista, apresentando parecer com a devida justificativa;

IV - Indicar pareceristas para avaliação *ad hoc*;

V - Enviar mensagens e solicitar aos pareceristas *ad hoc* o cumprimento dos prazos acordados para envio do parecer;

VI - Revisar se as correções/adequações solicitadas pelos pareceristas *ad hoc* foram implementadas para subsidiar a decisão de aceite do artigo;

VII - Selecionar e desvincular pareceristas *ad hoc*, quando necessário.

VIII - Apoiar e fornecer ao Editor-Chefe as informações necessárias para a elaboração de relatórios de acompanhamento.

Parágrafo único. Aos Editores de Seção poderá ser estabelecida a carga-horária de 2 (duas) horas semanais para realizar as atividades de sua competência.

## SEÇÃO V DA PRODUÇÃO

**Art. 18** Os trabalhos deverão seguir as orientações contidas na aba Submissões, nos

itens ‘Condições para Submissão’ e ‘Diretrizes para Autores’, disponíveis no site da Revista, elaboradas pelo Corpo Editorial conforme as normas internas da UEL e as normas da Capes, bem como as normas básicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Parágrafo único.** Os artigos que não preencherem todos os requisitos não serão aceitos para publicação na Revista.

**Art. 19** A Revista do Direito Público dispõe de um sistema de submissão on-line, que pode ser acessado através do registro de login e senha.

**Art. 20** Os trabalhos serão submetidos à apreciação de membros do Corpo Editorial da Revista, de acordo com a especificidade do tema e da especialização de seus membros.

**Art. 21** Posteriormente, os trabalhos serão enviados aos consultores ad hoc credenciados para avaliação sem a identificação de autoria (*double blind peer review*). Em seguida será enviado aos autores o resultado final de avaliação incluindo as indicações para correção e outras considerações, quando pertinentes.

**Art. 22** Os Consultores ad hoc deverão considerar em suas avaliações os seguintes aspectos:

- I - Nível de contribuição da pesquisa;
- II - A qualidade técnico-científica;
- III – Profundidade na abordagem teórica;
- IV - O desenvolvimento da argumentação;
- V - A organização textual;
- VI - A contribuição social do tema.

**Art. 23** A avaliação dos artigos deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - O processo de apreciação dos artigos examina os trabalhos com critérios em torno de sua adequação, metodologia, elaboração, rigor científico e ética;
- II - A publicação dos artigos submetidos à Revista do Direito Público deve ser respaldada pela avaliação de ao menos 2 (dois) Consultores ad hoc, integrantes do grupo de consultores ad hoc credenciados;
- III - Os consultores têm um prazo de 15 (quinze) dias, renovável por igual período, para

a apresentação do parecer. Caso este prazo não seja cumprido, a avaliação do manuscrito é encaminhada a outro parecerista;

IV - O Editor de sessão, de acordo com a diretrizes e normas da Revista, indica a decisão sobre a publicação com base na análise dos consultores, que deverá ser submetida ao Editor-Chefe para confirmação;

V - Em caso de pareceres claramente contraditórios, o Editor de Sessão, Editor-Adjunto ou Editor-chefe deve recorrer a um consultor adicional para nova avaliação, cabendo ao Editor-Chefe decidir sobre a sua publicação, com base em critérios técnicos e científicos;

VI - O Corpo Editorial deve garantir que a avaliação dos artigos siga o processo duplo-cego, em que a identidade dos autores e consultores permanecerá oculta ao longo do processo de avaliação dos manuscritos e somente a identidade dos autores será revelada após a publicação do número da Revista;

**Art. 24** Os Consultores *ad hoc* terão 3 (três) opções de parecer:

I - Aprovado: o trabalho é programado para ser publicado.

II - Aprovado com correções obrigatórias: o trabalho é encaminhado ao(s) autor(es) para realização de ajustes ou reformulações e posterior envio de nova versão para avaliação final, podendo ser, então, aprovado ou reprovado.

III - Reprovado: não há possibilidade de publicação do trabalho.

**Art. 25** A Revista do Direito Público é isenta de qualquer responsabilidade no que diz respeito a episódios de plágio e/ou outras condutas antiéticas, ficando sob responsabilidade do(s) autor(es) responder(em), seja qual for a instância, por qualquer evento do tipo citado.

**Art. 26** Ao Corpo Editorial caberá deliberar quanto a:

I - Prazos de tramitação de manuscritos;

II - Procedimentos de submissão e avaliação de manuscritos;

III - Formatação do texto do manuscrito;

IV - Formatação final do texto da Revista;

V - Outros procedimentos operacionais da Revista;

**Art. 27** A Revista do Direito Público adota a licença *Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International*.

**Art. 28** A **Revista do Direito Público** utilizará o sistema eletrônico de editoração para a gestão e apoio à publicação on-line, tanto para melhorar permanentemente sua eficiência e transparência, como para manter-se adequada aos padrões nacionais e internacionais.

## SEÇÃO VI DA CIRCULAÇÃO

**Art. 29** As edições da Revista do Direito Público serão publicadas no Portal de Periódicos da Universidade Estadual de Londrina.

**Art.30** Cabe ao Corpo Editorial da Revista a sua divulgação, através de todos os meios lícitos, virtuais e físicos, perante a comunidade acadêmica e científica, bem como à comunidade em geral, fomentando o acesso ao seu conteúdo com o escopo de difundir as pesquisas e conhecimentos científicos nela publicados.

**Art.31** A Revista manterá na aba Submissões, nos itens ‘Condições para Submissão’ e ‘Diretrizes para Autores’, disponíveis em seu site, as regras atinentes a direitos autorais e política de privacidade definidas pelo Corpo Editorial.

**Art. 32** A relação nominal dos membros do Corpo Editorial, Conselho Editorial, Conselho Consultivo, Assessoria Técnica e Estagiários poderá ser divulgada no site da Revista.

## SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Corpo Editorial da Revista do Direito Público;

**Art. 34** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Bellinetti  
Editor-Chefe

José Ricardo Suter  
Editor-Adjunto